



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1636

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1636

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.448/2025 **de 21 de outubro de 2025.**

“Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros pelo Poder Executivo Municipal a ONGs (Organizações Não Governamentais) e Associações Civil sem fins lucrativos e dá outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasses de recursos financeiros, mediante convênios, termos de fomento, termos de colaboração ou outros instrumentos jurídicos congêneres, a ONGs (Organizações Não Governamentais) e Associações Civil sem fins lucrativos que desenvolvam atividades de relevante interesse público no Município de Capela do Alto.

Art. 2º - Somente poderão ser beneficiadas com o repasse de recursos financeiros as ONGs e Associações Civil sem fins lucrativos que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - Estejam legalmente constituídas e em regular funcionamento há, no mínimo, 2 (dois) anos no Município de Capela do Alto;

II - Comproven a efetiva prestação de serviços à população local durante o referido período, mediante relatórios de atividades, registros fotográficos, declarações ou documentos idôneos;

III - Estejam devidamente cadastradas junto à Secretaria Municipal responsável pela área de atuação correspondente;

IV - Possuam declaração de utilidade pública em âmbito Municipal;

V - Possuam declaração fiscal e trabalhista regular perante os órgãos competentes;

VI - Apresentem estatuto social atualizado, ata da última eleição de diretoria e comprovação de inscrição no CNPJ;

VII - Atendam aos demais requisitos na legislação municipal, estadual e federal aplicável.

Art. 3º - A formalização do repasse de recursos financeiros dar-se-á mediante a celebração de convênio, termo de fomento ou termo de colaboração, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), bem como as demais normas pertinentes.

Art. 4º - A Organização Não Governamental e/ou Associações Cíveis sem fins lucrativos beneficiadas dos recursos públicos deverá, obrigatoriamente:

I - Aplicar os recursos exclusivamente na finalidade prevista no instrumento jurídico firmado;

II - Apresentar prestação de contas detalhadas dos valores recebidos, conforme prazos e normas estabelecidas pela Administração Municipal;

III - Permitir o acesso dos órgãos de controle interno e externo a todos os documentos, registros e comprovantes relativos a execução do objeto do convênio ou termo firmado.

Art. 5º - O descumprimento das obrigações previstas neste Lei ou no instrumento jurídico firmado implicará:

I - Suspensão imediata dos repasses;

II - Devolução integral dos valores recebidos, devidamente corrigidos monetariamente;

III - Impedimento de celebrar novos convênios com o Município, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 21 de outubro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1636

Página 3 de 8

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.912/2025

de 16 de outubro de 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso I do Art. 4º, da Lei nº 2.369, de 10 de dezembro de 2024 - LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 137.565,17 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação (+)		137.565,17
02 05 01 154	DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA 15.451.0019.1008.0000 Obras e Serviços Obras e Instalações de Programas de Infra Estrutura 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 01 TESOIRO 110 000 GERAL	33.315,17 F.R.: 001 00
02 05 02 172	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES 15.452.0019.2019.0000 Obras e Serviços Manutenção no Depto de Trânsito e Transportes 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 400 000 TRÂNSITO–Convênios/entidades/fundos	25.000,00 F.R.: 002 81
02 05 03 178	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS 15.452.0019.2020.0000 Obras e Serviços Manutenção do Departamento de Serviços Públicos 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 01 TESOIRO 110 000 GERAL	10.000,00 F.R.: 001 00
02 05 04 191	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRADA DE RODAGENS MUNICIPA 26.782.0019.2022.0000 Obras e Serviços Manutenção de Estradas e Rodagens 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01 TESOIRO 110 000 GERAL	150,00 F.R.: 001 00
02 06 01 194	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.606.0023.2023.0000 Desenvolvimento da Agricultura e Abastecimento Melhorar o Setor de Agricultura e Abastecimento 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 01 TESOIRO 110 000 GERAL	20.000,00 F.R.: 001 00
02 07 01 204	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA 18.541.0024.2024.0000 Manutenção e Desenvolvimento Ambiental Setor de Limpeza Pública 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 01 TESOIRO 110 000 GERAL	10.000,00 F.R.: 001 00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1636

Página 4 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

02 09 03 378	ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0030.2081.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 TESOURO 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	4.000,00 F.R.: 001 00
02 10 01 431	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER 27.812.0036.2045.0000 Desenvolvimento e Manutenção do Esporte e Lazer Manutenção e Reestruturação dos Espaços Esportivos 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 TESOURO 110 000 GERAL	4.000,00 F.R.: 001 00
02 11 01 469	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.0039.2104.0000 Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente Casa Transitória 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	7.000,00 F.R.: 001 00
02 11 02 494	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0042.2049.0000 Gestão da Assistência Social Manutenção do Depto. de Assistência Social 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	10.000,00 F.R.: 001 00
495	08.244.0042.2049.0000 Gestão da Assistência Social Manutenção do Depto. de Assistência Social 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	100,00 F.R.: 001 00
497	08.244.0042.2049.0000 Gestão da Assistência Social Manutenção do Depto. de Assistência Social 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	2.000,00 F.R.: 001 00
02 11 03 510	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.241.0041.2051.0000 Proteção Social Especial de Média Complexidade Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Voltadas a Idos 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	6.000,00 F.R.: 001 00
517	08.241.0045.2051.0000 Assistência ao Idoso Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Voltadas a Idos 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	6.000,00 F.R.: 001 00

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações:

02 03 01 61	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO - EXPEDIENTE 04.122.0008.2095.0000 Administração Manutenção do Poupa Tempo 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 TESOURO 110 000 GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02 03 02 69	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO 04.122.0008.2006.0000 Administração Manutenção do Departamento de Compras e Licitação 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01 TESOURO 110 000 GERAL	-1.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02 05 02 173	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES 15.452.0019.2019.0000 Obras e Serviços Manutenção no Depto de Trânsito e Transportes 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 400 000 TRÂNSITO-Convênios/entidades/fundos	-25.000,00 F.R. Grupo: 0 02 81



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1636

Página 5 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

02 05 04 188	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ESTRADA DE RODAGENS MUN 26.782.0019.2022.0000 Obras e Serviços Manutenção de Estradas e Rodagens 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 01 TESOIRO 110 000 GERAL	-4.900,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02 06 01 195	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.606.0023.2023.0000 Desenvolvimento da Agricultura e Abastecimento Melhorar o Setor de Agricultura e Abastecimento 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 TESOIRO 110 000 GERAL	-500,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02 07 01 209	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA 18.541.0024.2024.0000 Manutenção e Desenvolvimento Ambiental Setor de Limpeza Pública 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01 TESOIRO 110 000 GERAL	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
211	18.541.0024.2098.0000 Manutenção e Desenvolvimento Ambiental Coleta e Destinação dos Resíduos Sólidos 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 TESOIRO 110 000 GERAL	-6.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02 07 02 224	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 18.541.0024.2025.0000 Manutenção e Desenvolvimento Ambiental Manutenção e Desenvolvimento do Depto do Meio ambiente 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01 TESOIRO 110 000 GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02 08 03 298	SETOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 10.303.0028.2068.0000 Assistência Farmacêutica Manutenção do Depto de Assistência Farmacêutica 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 01 TESOIRO 310 000 SAÚDE–GERAL	-1.900,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02 08 04 313	SETOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.304.0029.2071.0000 Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica Gestão a Vigilância Sanitária 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA 01 TESOIRO 310 000 SAÚDE–GERAL	-3.850,00 F.R. Grupo: 0 01 00
328	10.305.0029.2099.0000 Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica Manutenção do Container Pet 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 TESOIRO 310 000 SAÚDE–GERAL	-33.315,17 F.R. Grupo: 0 01 00
02 09 03 366	ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0030.1051.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica Programa de Inovação Educação Conectada 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01 TESOIRO 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	-4.000,00
02 10 01 436	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER 27.812.0036.2077.0000 Desenvolvimento e Manutenção do Esporte e Lazer Fortalecimento e Incentivo a Projetos e Eventos Esportivos no Mun 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP 01 TESOIRO 110 000 GERAL	-9.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02 11 01 475	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.0040.2091.0000 Proteção Social Básica Projeto Feliz Amanhã 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01 TESOIRO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-7.100,00 F.R. Grupo: 0 01 00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1636

Página 6 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

02 11 02 486	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0040.2056.0000 Proteção Social Básica Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
490	08.244.0040.2103.0000 Proteção Social Básica Atendimento das Demandas da População sob Vulnerabilidade 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02 11 03 518	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08.241.0045.2051.0000 Assistência ao Idoso Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Voltadas a Idosos 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 TESOURO 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-12.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00

Anulação (-) 137.565,17

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 16 de outubro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1636

Página 7 de 8

Portarias

PORTARIA Nº 428/2025

de 20 de outubro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e; especialmente as contidas na Lei nº 1.040, de 26 de abril de 2000, com nova redação através da Lei nº 1.068, de 12 de janeiro de 2001;

Considerando que em 15 de dezembro de 2025 o servidor Ronaldo Francisco Garcia de Almeida, enfermeiro, matrícula funcional nº 2476, completou 25 anos de serviços prestados a Prefeitura Municipal de Capela do Alto;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar o servidor Ronaldo Francisco Garcia de Almeida, na Faixa 15E da Tabela de Vencimentos dos servidores públicos Municipais, por merecimento, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 1.040, de 26 de abril de 2000, com nova redação através do artigo 2º da Lei nº 1.068, de 12 de janeiro de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 20 de outubro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 429/2025

de 20 de outubro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido da quebra do contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 22.04.2025, apresentado nesta data pela servidora Maria Joana Rodrigues de Ramos, **matrícula funcional nº 4316, auxiliar de serviços**, desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar extinto a pedido o contrato de trabalho por prazo determinado celebrado em 22.04.2025, com a servidora Maria Joana Rodrigues de Ramos, **matrícula funcional nº 4316, auxiliar de serviços**, desta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Art. 2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho da referida servidora, pagando-lhe as verbas devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 20 de outubro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETORA DE DEPART. DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1636

Página 8 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-043 - CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – www.capeladoalto.sp.gov.br

PORTARIA Nº 430/2025

de 21 de Outubro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS** para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto;

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) **MARIA JOANA RODRIGUES DE RAMOS**, portador (a) da CIRG nº **28.267.***-2**, CPF nº **164.461.***-07** aprovado (a) na **25ª (Vigésima-quinta)** colocação da classificação final do **Concurso Público 01/2021** para o emprego de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**;

Artigo 2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 1A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 21 de Outubro de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS